

INMETRO DEFINE NOVA REGRA PARA REPAROS/AJUSTES DE MEDIDORES DE UMIDADE DE GRÃOS



Prezados clientes:

Informamos que, com base nas portarias Inmetro/Dimel nº 402/2013 e nº 104/2019, a Diretoria de Metrologia Legal (Dimel) do instituto considerou a necessidade de alinhar as diretrizes para as empresas permissionárias prestadoras de serviços técnicos de reparos e ajustes em instrumentos medidores de umidade de grãos utilizados em transações comerciais.

Por intermédio do Ofício Circular nº 39/2019, publicado em 27/12/2019, o Inmetro estabeleceu a seguinte regra:

1. *Todos os medidores de umidade de grãos utilizados no escopo das portarias acima mencionadas, com modelo aprovado ou não, só poderão ser reparados/ajustados por empresas autorizadas (permissionárias) pelo Inmetro conforme Portaria Inmetro/Dimel nº 65/2015;*
2. *O método utilizado pela permissionária para assegurar a correção dos erros máximos admissíveis (EMA) deve ser o descrito na NIT-Sefiq-012;*
3. *As permissionárias devem emitir para cada instrumento reparado/ajustado um relatório constando todas as alterações realizadas no instrumento, bem como dados de medições e/ou modificações de curva de calibração;*
4. *Deve-se afixar selo de instrumento reparado/ajustado de forma a lacrar partes/acessos que permitam alterações indevidas de características legalmente relevantes do instrumento;*
5. *As permissionárias devem emitir um termo com o seguinte texto: “NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR ALTERAÇÕES INDEVIDAS NO INSTRUMENTO REALIZADAS POR TERCEIROS”.*

A Gehaka, na qualidade de permissionária autorizada pelo Inmetro, adotará as novas diretrizes. Para isso, está alterando seus procedimentos no atendimento técnico de serviços de reparos/ajustes dos instrumentos medidores de umidade de grãos, com e sem modelo aprovado.

A Gehaka declara que os medidores de sua fabricação sem modelo aprovado pelo Inmetro, tipos G810STD, G810IP, G939STD e G939IP, somente poderão ser adequados à nova regra, através da eliminação das funções que são acessíveis aos usuários, tais como a de ajustes das curvas de calibração existentes e a que permite a criação de novas curvas.

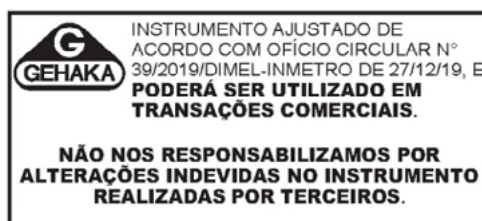
Esses equipamentos receberão novas versões dos programas específicos de controle individual de funcionamento, denominados *firmware*, incluindo as alterações exigidas pela nova regra. As partes que permitem quaisquer tipos de alterações ou ajustes serão efetivamente lacradas, ficando o acesso exclusivo às empresas autorizadas e credenciadas pela fábrica e que sejam permissionárias do Inmetro.

Nos medidores tipos G810STD, G810IP, G939STD e G939IP que forem atualizados, mediante autorização prévia e formal de seus detentores, serão afixados o selo do Inmetro de identificação de Instrumento Reparado (Figura 1) e também a etiqueta da Gehaka específica (Figura 2) que indica a possibilidade de uso em transações comerciais.

Figura - 1



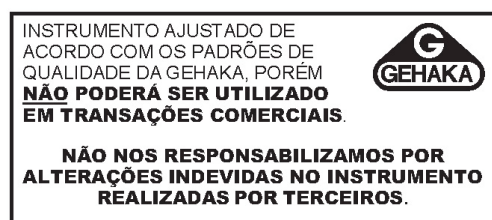
Figura - 2



Os outros tipos de instrumentos da marca Gehaka, G600, G600i, G610i, G650, G650i, G800, G919 e G929, por questões técnicas de seus antigos projetos, não permitem atualização de seus programas de controle (*firmware*), tampouco possibilitam a lacração de partes que deixam alterar suas características legalmente relevantes, conforme estabelecido pelas novas diretrizes. Sendo assim, tais medidores continuam sendo vedados ao uso em transações comerciais de grãos. O selo do Inmetro de Instrumento Reparado não poderá ser colocado nos modelos acima citados.

Nesses casos será afixada somente a etiqueta da Gehaka (Figura 3) que identifica que o equipamento foi revisado conforme o padrão de qualidade da fábrica e que não pode ser utilizado na compra e venda de grãos.

Figura - 3



INFORMATIVO

São Paulo, 17 de janeiro de 2020



Por fim, confirmamos que este informativo tem a finalidade de divulgar a nova regra estabelecida pelo Inmetro referente aos procedimentos das empresas permissionárias autorizadas na prestação de serviços técnicos nos medidores de umidade de grãos (MUG) em uso.

As equipes técnicas e comerciais da Gehaka permanecem ao inteiro dispor de nossos clientes para prestarem quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

A diretoria

Fontes: [Portaria Inmetro/Dimel nº 402/2013](#)
[Portaria Inmetro/Dimel nº 104/2019](#)
[Ofício Circular nº 39/2019/Dimel/Inmetro](#)